



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Grande.**

**GLAUCIA REGINA BROCCO**, Prefeita Municipal em Exercício de Cerro Grande, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, situada na Rua América, nº 100, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1178/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** às 08h30min, do dia 20 de Agosto de 2021, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Cerro Grande, localizada na Rua América, nº 100, Centro, município de Cerro Grande – RS.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Processo Licitatório, o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste instrumento convocatório combinado com a descrição a seguir:

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>
--	--

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**Observação:** Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo anexo II).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo anexo IV).

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** O envelope nº 01 deverá conter a proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (modelo anexo V):

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos, preços excessivos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (modelo anexo VI);

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras do Município de Cerro Grande, nas quantidades recomendadas, devendo ser entregues no local indicado pelo Setor de Compras, e recebidas por servidor encarregado do controle de estoques da Secretaria solicitante.

**11.2.** Após a solicitação pelo Contratante, o contratado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos produtos.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, ocorrendo no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo fiscal.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Grande, Setor de Licitações, sito na Rua América, nº 100, Centro; pelo e-mail: [licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br) ; e, ou, pelo telefone (55) 3756-1084, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.5.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta da Ata.

Cerro Grande - RS, 06 de Agosto de 2021

**GLAUCIA REGINA BROCCO**  
Prefeita Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ÁGUA SANITÁRIA; PARA LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, BACTERICIDA. PRODUTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, LIMPADOR ALVEJANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 2,0 a 2,5% DE CLORO ATIVO EM ÁGUA, VALIDADE 12 MESES, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. GALÃO DE 5 LT.	GAL	240	R\$ 9,42	R\$ 2.260,80
02	ÁLCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA DE TAMPAS DE ROSCA EXTERNA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GALÃO 5 LT.	GAL	240	R\$ 47,60	R\$ 11.424,00
03	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS. ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO. REFIL PARA DISPENSADOR 800ML.	UN	100	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
04	ÁLCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM 500ML.	UN	1200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
05	ÁLCOOL LÍQ. 96° ETÍLICO E HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1(UM)	UN	1200	R\$ 9,17	R\$ 11.004,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	LITRO(QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO				
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. DESCRIÇÃO DO OBJETO: ETÍLICO E HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1(UM) LITRO (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM CONCENTRAÇÃO DE 70 INPM. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	1200	R\$ 7,72	R\$ 9.264,00
07	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA PLÁSTICA, REFORÇADO, COM SELO INMETRO.	UN	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
08	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA PLÁSTICA, REFORÇADO, COM SELO INMETRO.	UN	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
09	BORRIFADOR /PULVERIZADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE 500ML.	UN	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
10	CERA LÍQUIDA PARA PISO DE MADEIRA PERFUMADA. BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 750ML. COR: INCOLOR	UN	1200	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL,(PP) 180 ML, NÃO RECICLADO, SEM SUJICIDADE, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT-NBR. TIRAS COM 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
12	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL,(PP) 50 ML, NÃO RECICLADO, SEM SUJICIDADE, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT-NBR. TIRAS COM 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
13	DESINFETANTE DE USO GERAL; BACTERICIDA GERMICIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM ALÇA DE ACOR-	GAL	900	R\$ 15,04	R\$ 13.536,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	DO COM AS NORMAS ANVISA.(VALIDADE 24 MESES) FRAGRÂNCIAS FLORAL, LAVANDA E LIMÃO. GALÃO 5 LT.				
14	DETERGENTE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NEUTRO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM 500ML COM BICO TRANSLÚCIDO COM GLICERINA.	UN	2400	R\$ 1,63	R\$ 3.912,00
15	DETERGENTE DESENGORDURANTE SUPER CON-CENTRADO. PRODUTO AMONÍACO COM 9% DE ATIVOS INDICADO PARA SUPERFÍCIE EM GERAL NA REMOÇÃO DE GRAXAS E GORDURAS DILUIÇÃO 1:100 PH 9,5 A 10,5. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 LITROS.	UN	300	R\$ 19,13	R\$ 5.739,00
16	DISPENSER PARA SABONETE/ÁLCOOL EM GEL, PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO	UN	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
17	ESCOVA DE LAVAR MULTI USO OVAL, PLÁSTICA COM FORMATO ANATÔMICO	UN	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, COM SUPORTE PLÁSTICO.	UN	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
19	ESFREGÃO DE AÇO Nº 2: ESFREGÃO DE AÇO, DUPLO E DE BOA QUALIDADE	UN	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
21	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
22	GUARDANAPOS DE PAPEL: FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50 UN, COM 30X30CM.	PCT	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
23	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO; REMOVE-	UN	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	DOR DE MANCHAS E PROPORCIONA BRILHO AOS ALUMÍNIOS, AÇÃO DESENGORDURANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.				
24	LIMPA VIDRO, INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PULVERIZADOR (GATILHO).	UN	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
25	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS COR BRANCA RESISTENTE LAVÁVEL COM TAMPA E PEDAL DE ALTA QUALIDADE.	UN	50	R\$ 47,89	R\$ 2.394,50
26	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE E LAVÁVEL DE 100 LITROS COR BRANCA COM TAMPA, PEDAL E RODAS DE ALTA QUALIDADE.	UN	50	R\$ 96,98	R\$ 4.849,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE LAVÁVEL DE 30 LITROS COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, DE ALTA QUALIDADE.	UN	50	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50
28	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE LAVÁVEL DE 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL, DE ALTA QUALIDADE.	UN	50	R\$ 76,95	R\$ 3.847,50
29	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUIROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO P.	CX	200	R\$ 58,88	R\$ 11.776,00
30	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM	CX	200	R\$ 58,88	R\$ 11.776,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO G				
31	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO M.	CX	200	R\$ 58,88	R\$ 11.776,00
32	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO M	PAR	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
33	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO G.	PAR	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

34	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO P	PAR	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
35	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML	UN	60	R\$ 9,73	R\$ 583,80
36	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE METAL DOBRÁVEL LONGO	UN	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
37	PANO DE CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM (PARDO) COM PESO MÍNIMO DE 160(GR)	UN	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
38	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X65 CM - ALVEJADO COM PESO MÍNIMO DE (70)GR	UN	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
39	PANO DE FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, LISO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM	UN	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
40	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA; 100% FIBRAS VIRGENS. BRANCA / ROLO 30M X 10CM - NEUTRO - FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	300	R\$ 65,33	R\$ 19.599,00
41	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300MT; 100% CELULOSE VIRGEM, FARDO COM 8 ROLOS ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO	FARDO	200	R\$ 64,35	R\$ 12.870,00
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO 100% EM CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA USO EM BANHEIROS DE USO COLETIVO. FORMATO ABERTO DE 20 CM X 21CM DE 2 DOBRAS, SUPER BRANCO. EMBALAGEM COM 1000 UN.	PCT	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
43	RODO BASE PLÁSTICA, COM LÂMINA DE BORRACHA 40CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50MT	UN	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
44	RODO DE ALUMÍNIO 1MT COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50MT	UN	100	R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
45	RODO COM ESPUMA PARA ESPALHAR CERA, SUPORTE EM MADEIRA OU PLÁSTICO, SUPORTE MAIS ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO DE 30CM DE	UN	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	COMPRIMENTO, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE, MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO				
46	SABÃO EM BARRA NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM PEDRAS PESANDO NO MÍNIMO 200 GR, ACONDICIONADAS EM PACOTES CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
47	SABÃO EM PÓ: DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG.	KG	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
48	SABONETE LÍQUIDO: PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS E DO CORPO. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO COSMÉTICO. GALÃO TRANSPARENTE DE 5 LITROS.	GAL	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
49	SACO DE LIXO 100L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 M, COM RESISTÊNCIA DE 20KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
50	SACO DE LIXO 15L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,39 X 0,58 M, COM RESISTÊNCIA DE 3 KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
51	SACO DE LIXO 200L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,10 M, COM RESISTÊNCIA DE 40KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFI-	PCT	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	QUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.				
52	SACO DE LIXO 30L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,59 X 0,62 M, COM RESISTÊNCIA DE 6KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
53	SACO DE LIXO 50L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 X 0,80 M, COM RESISTÊNCIA DE 10KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
54	SAPONÁCEO, LIQUIDO CREMOSO, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 300ML.	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
55	VASSOURA DE NYLON: CEPA DE PROLIPROPILENO COM CAPA, COM 66 TU-FOS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, CABO METAL REVESTIDO DE PROLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 140CM, COM GANCHO GIRATÓRIO DE PROLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UN	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
56	VASSOURA DE PALHA DE MILHO DE EXCELENTE QUALIDADE, MATÉRIA PRIMA MILHO VASSOUREIRO 35CM E ALTURA DO CABO MÍNIMO 150CM	UN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 198.949,90</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Grande – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 011/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n° 011/2021, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:  
ou representante legal  
Carimbo e CNPJ da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
da licitação Município de CERRO GRANDE/RS, Pregão Presencial nº 011/2021. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de 2021

-----  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone de contato:**

**E-mail:**

Pela presente, encaminhamos ao Município de Cerro Grande/RS, proposta referente ao Pregão Presencial nº 011/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA; PARA LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, BACTERICIDA. PRODUTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, LIMPADOR ALVEJANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 2,0 a 2,5% DE CLORO ATIVO EM ÁGUA, VALIDADE 12 MESES, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. GALÃO DE 5 LT.		GAL	240		
02	ÁLCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA DE TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GALÃO 5 LT.		GAL	240		
03	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS. ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO. REFIL PARA DISPENSADOR 800ML.		UN	100		
04	ALCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E		UN	1200		

Rua América, 100 - Centro – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1084 – Fax (0xx55) 3756 1100  
Site: [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) e-mail: [licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM 500ML.					
05	ALCOOL LÍQ. 96° ETÍLICO E HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1(UM) LITRO(QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO		UN	1200		
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. DESCRIÇÃO DO OBJETO: ETÍLICO E HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1(UM) LITRO (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM CONCENTRAÇÃO DE 70 INPM. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		UN	1200		
07	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA PLÁSTICA, REFORÇADO, COM SELO INMETRO.		UN	50		
08	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA PLÁSTICA, REFORÇADO, COM SELO INMETRO.		UN	50		
09	BORRIFADOR /PULVERIZADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE 500ML.		UN	100		
10	CERA LÍQUIDA PARA PISO DE MADEIRA PEFUMADA. BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 750ML. COR: INCOLOR		UN	1200		
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁ-		PCT	300		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	VEL,(PP) 180 ML, NÃO RECICLADO, SEM SUJICIDADE, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT-NBR. TIRAS COM 100 UNIDADES.					
12	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL,(PP) 50 ML, NÃO RECICLADO, SEM SUJICIDADE, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT-NBR. TIRAS COM 100 UNIDADES.		PCT	300		
13	DESINFETANTE DE USO GERAL; BACTERICIDA GERMICIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM ALÇA DE ACORDO COM AS NORMAS ANVISA.(VALIDADE 24 MESES) FRAGRÂNCIAS FLORAL, LAVANDA E LIMÃO. GALÃO 5 LT.		GAL	900		
14	DETERGENTE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NEUTRO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM 500ML COM BICO TRANSLÚCIDO COM GLICERINA.		UN	2400		
15	DETERGENTE DESENGORDURANTE SUPER CON-CENTRADO. PRODUTO AMONÍACO COM 9% DE ATIVOS INDICADO PARA SUPERFÍCIE EM GERAL NA REMOÇÃO DE GRAXAS E GORDURAS DILUIÇÃO 1:100 PH 9,5 A 10,5. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 LITROS.		UN	300		
16	DISPENSER PARA SABONETE/ÁLCOOL EM GEL, PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO		UN	50		
17	ESCOVA DE LAVAR MULTI USO OVAL, PLÁSTICA COM FORMATO ANATÔMICO		UN	50		
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO		UN	50		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	SANITÁRIO, CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, COM SUPORTE PLÁSTICO.					
19	ESFREGÃO DE AÇO Nº 2: ESFREGÃO DE AÇO, DUPLO E DE BOA QUALIDADE		UN	50		
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RECTANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.		PCT	50		
21	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	50		
22	GUARDANAPOS DE PAPEL: FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50 UN, COM 30X30CM.		PCT	100		
23	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO; REMOVEDOR DE MANCHAS E PROPORCIONA BRILHO AOS ALUMÍNIOS, AÇÃO DESENGORDURANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.		UN	20		
24	LIMPA VIDRO, INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PULVERIZADOR (GATILHO).		UN	100		
25	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS COR BRANCA RESISTENTE LAVÁVEL COM TAMPA E PEDAL DE ALTA QUALIDADE.		UN	50		
26	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE E LAVÁVEL DE 100 LITROS COR BRANCA COM TAMPA, PEDAL E RODAS DE ALTA QUALIDADE.		UN	50		
27	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE LAVÁVEL DE 30 LITROS COR		UN	50		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	BRANCA COM TAMPA E PEDAL, DE ALTA QUALIDADE.					
28	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE LAVÁVEL DE 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL, DE ALTA QUALIDADE.		UN	50		
29	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO P.		CX	200		
30	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER		CX	200		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO G					
31	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUIROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO M.		CX	200		
32	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO M		PAR	50		
33	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO G.		PAR	50		
34	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO P		PAR	50		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

35	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML		UN	60		
36	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE METAL DOBRÁVEL LONGO		UN	50		
37	PANO DE CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM (PARDO) COM PESO MINIMO DE 160(GR)		UN	100		
38	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X65 CM - ALVEJADO COM PESO MINIMO DE (70)GR		UN	100		
39	PANO DE FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, LISO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM		UN	100		
40	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA; 100% FIBRAS VIRGENS. BRANCA / ROLO 30M X 10CM - NEUTRO - FARDO COM 64 ROLOS.		FARDO	300		
41	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300MT; 100% CELULOSE VIRGEM, FARDO COM 8 ROLOS ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO		FARDO	200		
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO 100% EM CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA USO EM BANHEIROS DE USO COLETIVO. FORMATO ABERTO DE 20 CM X 21CM DE 2 DOBRAS, SUPER BRANCO. EMBALAGEM COM 1000 UN.		PCT	200		
43	RODO BASE PLÁSTICA, COM LÂMINA DE BORRACHA 40CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50MT		UN	200		
44	RODO DE ALUMÍNIO 1MT COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50MT		UN	100		
45	RODO COM ESPUMA PARA ESPALHAR CERA, SUPORTE EM MADEIRA OU PLÁSTICO, SUPORTE MAIS ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO DE 30CM DE COMPRIMEN-		UN	100		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	TO, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE, MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO					
46	SABÃO EM BARRA NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM PEDRAS PESANDO NO MÍNIMO 200 GR, ACONDICIONADAS EM PACOTES CONTENDO 5 UNIDADES.		PCT	100		
47	SABÃO EM PÓ: DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG.		KG	100		
48	SABONETE LÍQUIDO: PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS E DO CORPO. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO COSMÉTICO. GALÃO TRANSPARENTE DE 5 LITROS.		GAL	200		
49	SACO DE LIXO 100L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 M, COM RESISTÊNCIA DE 20KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.		PCT	500		
50	SACO DE LIXO 15L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,39 X 0,58 M, COM RESISTÊNCIA DE 3 KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA		PCT	500		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.					
51	SACO DE LIXO 200L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,10 M, COM RESISTÊNCIA DE 40KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		PCT	100		
52	SACO DE LIXO 30L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,59 X 0,62 M, COM RESISTÊNCIA DE 6KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.		PCT	100		
53	SACO DE LIXO 50L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 X 0,80 M, COM RESISTÊNCIA DE 10KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.		PCT	200		
54	SAPONÁCEO, LIQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 300ML.		UN	200		
55	VASSOURA DE NYLON: CEPA DE PROLIPROPILENO COM CAPA, COM 66 TUFSOS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, CABO METAL REVESTIDO DE PROLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 140CM, COM GANCHO GIRATÓRIO DE PROLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO		UN	200		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	DE BAIXA DENSIDADE.					
56	VASSOURA DE PALHA DE MILHO DE EXCELENTE QUALIDADE, MATÉRIA PRIMA MILHO VASSOUREIRO 35CM E ALTURA DO CABO MÍNIMO 150CM		UN	200		
TOTAL:						

Obs.: Valor total com referência à quantidade máxima

Declaramos que na proposta estão incluídas toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre os materiais.

Forma de pagamento, prazo de execução e demais condições de acordo com o edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Local/Data

Assinatura do Licitante Proponente  
Carimbo com o nº do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, CNPJ n.º 92.005.545/0001-09, sito a Rua América, 100, na cidade de Cerro Grande/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Glaucia Regina Brocco, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 008.970.320-04, RG n.º 508xxxxx11 SSP-RS, residente e domiciliada na cidade de Cerro Grande – RS, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 010/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no termo de referência, Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação relacionadas, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. PREÇOS**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$
ITEM 02	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$

3.2 Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 010/2021.

**4. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

4.1 O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores/produtores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4 Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5 Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Compras do Município de Cerro Grande, nas quantidades recomendadas, devendo ser entregues no local indicado pelo Setor de Compras, e recebidas por servidor encarregado do controle de estoques da Secretaria solicitante.

5.2 Após a solicitação pelo Contratante, o contratado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos produtos.

**6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os materiais e/ou produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados o mais breve possível, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao funcionário destinado de cada secretaria a fiscalização dos produtos fornecidos, quanto à qualidade, quantidade e demais especificações constantes na proposta ofertada pelo fornecedor.

8.2 O fiscal nomeado da referida Secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo fiscal da Secretaria devem ser informadas, no ato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades cabíveis.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao município, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua América, 100 - Centro – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1084 – Fax (0xx55) 3756 1100  
Site: [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) e-mail: [licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

10.1 As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias

10.2 Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados em cada Autorização de Fornecimento, mediante empenho e Nota Fiscal em nome do Município de Cerro Grande/RS.

**11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo pelas empresas detentoras do preço registrado.

Cerro Grande, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha